



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.279, DE 05 DE MAIO DE 2011.

“Concede Subvenção Social.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - É concedida subvenção social à entidade Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ nº 31.508.187/0001-62, no valor anual de R\$-20.000,00(vinte mil reais), devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento, para fazer face às atividades assistenciais no desenvolvimento de atividades sócio educativas para crianças e adolescentes.

Parágrafo 1º - Caberá a entidade beneficiada apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social projeto, fixando as ações e metas para utilização dos recursos.

Parágrafo 2º - A subvenção social definida neste artigo retroagirá ao dia 1º de maio de 2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2011, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 05 de maio de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani

Prefeito